

**AJES-FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO: ESTUDO DE CASO EM  
UMA MADEIREIRA DE PEQUENO PORTE EM JUÍNA.**

**Autora: Renata Dilele Marchi Carvalho**

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Marta Ivana Vacari Botteselle, Ms**

**JUÍNA/ 2010**

**AJES-FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO: ESTUDO DE CASO EM  
UMA MADEIREIRA DE PEQUENO PORTE EM JUÍNA.**

**Autora: Renata Dilele Marchi Carvalho**

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Marta Ivana Vacari Botteselle, Ms**

“Monografia apresentada ao curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Contábeis”.

**JUÍNA/2010**

**AJES-FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof.<sup>a</sup> Ms. Cleiva Schaurch Mativi  
Membro da Banca**

---

**Prof.<sup>o</sup> Ms. João Luiz Derkoski  
Membro da Banca**

---

**Prof.<sup>a</sup> Ms. Marta Ivana Vacari Botteselle  
ORIENTADORA**

**JUÍNA/2010**

Dedico este trabalho aos meus pais: José e Heloisa, por me ensinarem a nunca desistir dos meus sonhos, por toda força, dedicação e amor dos dois para comigo.

Dedico também de forma especial ao meu esposo Odirlei, pelo companheirismo, incentivo, força e paciência que teve durante minha jornada acadêmica.

## **AGRADECIMENTOS**

Quero neste trabalho agradecer, primeiramente a Deus, pelo dom da minha vida, e por estar sempre ao meu lado, me amparando nos momentos de dificuldades.

Aos meus Pais, pessoas fundamentais na minha formação humana, que sempre me apoiaram, e me ensinaram a escolher o caminho certo, da dignidade, da humildade, da perseverança, do amor e principal de tudo me ensinaram a sempre buscar em Deus a força maior que só Ele pode me dar. Eles são para mim um modelo de amor, perseverança, coragem, força de vontade e sabedoria. Obrigada por me proporcionarem a alegria que sinto em ser sua filha.

A minha irmã Simone, que sempre se fez presente em todos os momentos de minha vida.

E de forma especial quero agradecer ao meu esposo Odirlei, pela paciência, pela força, pelo companheirismo, e pela compreensão nos momentos que fiquei ausente, por sempre estar do meu lado, principalmente nos momentos difíceis.

A toda minha família: tios, tias, primos, primas, avôs, de forma especial ao vô Domingos e vó Tereza que já não estão mais conosco (em memória) por ter me deixado os seus exemplos de amor, coragem, humildade e superação, e a cima de tudo por ter me ensinado o valor de se ter uma família e o grande amor que vocês tinham por ela. Vocês dois são um exemplo de vida pra mim.

A minha orientadora, professora Marta Ivana Vacari Botteselle, e a professora Cleiva Schaurich Mativi, pela dedicação e por acreditar no meu trabalho. E a todos os professores e mestres do curso, pela experiência e conhecimento que todos deixaram.

Aos meus colegas de sala de aula, por estarem comigo durante estes 4 anos, partilhando todos os momentos de convivência, tanto momentos tristes como momentos felizes.

Agradeço a todas as pessoas que, de algum modo, contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho.

“O verdadeiro conhecimento, como qualquer outra coisa de valor, não é para ser obtido facilmente. Deve-se trabalhar por ele, estudar por ele, e mais que tudo, rezar por ele.”

Thomas Arnold

## RESUMO

Este trabalho procurou analisar o comparativo entre os regimes tributários do Simples Nacional e do Lucro Presumido, aplicada numa empresa do município de Juína-MT que tem sua principal atividade econômica voltada para a industrialização de madeiras. Neste sentido, buscou-se descobrir qual desses dois regimes tributários a empresa tem a possibilidade de pagar menos tributos. Foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica e documental, contendo um estudo de caso que objetiva destacar os cálculos dos tributos de acordo com cada forma de tributação. Os dados coletados para o estudo foram extraídos de relatórios disponibilizados pela empresa estudada, do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009. A conclusão desta pesquisa se dá pela análise comparativa dos dados apresentados nas tabelas, que se pode observar que o Regime Tributário Simples Nacional é o que proporciona para a empresa em estudo a redução na carga tributária.

**Palavras-Chaves:** Análise comparativa, Simples Nacional, Lucro Presumido.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
CF	Constituição Federal
CIDE	Contribuição no Domínio Econômico
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DACON	Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais
DARF	Documento de Arrecadação Federal
DAS	Documento de Arrecadação Simplificado
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
DIPJ	Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços
LC	Lei Complementar
ME	Microempresa
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequena Empresa
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
SRF	Secretaria da Receita Federal
UFIR	Unidade Fiscal de Referência

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cálculo do Imposto - Simples Nacional .....	49
Tabela 2: Cálculo Lucro Presumido - PIS, COFINS, IRPJ e CSLL .....	50
Tabela 3: Departamento Pessoal - Lucro Presumido.....	51
Tabela 4: Resumo Geral dos Impostos Calculados: Simples Nacional e Lucro Presumido .....	52

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Tipos de Usuários da Contabilidade.....	21
Quadro 2: Percentuais de Presunção do Lucro Presumido .....	41

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO .....	12
1.2 PROBLEMA DA PESQUISA .....	13
1.3 HIPÓTESES DA PESQUISA.....	14
1.4 OBJETIVOS .....	15
<b>1.4.1 Objetivo Geral</b> .....	<b>15</b>
<b>1.4.2 Objetivos Específicos</b> .....	<b>15</b>
1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	16
1.6 JUSTIFICATIVA .....	16
1.7 A ESTRUTURA DO TRABALHO .....	17
<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>18</b>
2.1 A CONTABILIDADE .....	18
<b>2.1.1 Objetivo da Contabilidade</b> .....	<b>20</b>
<b>2.1.2 Os Usuários da Informação Contábil</b> .....	<b>20</b>
<b>2.1.3 Ramificações da Contabilidade</b> .....	<b>22</b>
2.2 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	22
2.3 CONCEITOS DE TRIBUTOS.....	24
<b>2.3.1 Espécies de Tributo</b> .....	<b>25</b>
<b>2.3.2 Competência Tributária</b> .....	<b>28</b>
2.4 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....	29
2.5 A ELISÃO FISCAL E A EVASÃO FISCAL.....	30
2.6 O REGIME TRIBUTÁRIO.....	32
<b>2.6.1 O Simples Nacional (“Supersimples”)</b> .....	<b>33</b>
<b>2.6.2 O Lucro Presumido</b> .....	<b>37</b>
2.7 DENIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	43
<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>45</b>
<b>ANÁLISE E RESULTADOS</b> .....	<b>48</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>56</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>60</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>65</b>

## INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

No município de Juina-MT, a atividade do ramo madeireira, foi que deu maior crescimento na região, mas nos últimos anos se enfraqueceu, em virtude da fiscalização constante no setor e da falta de planejamento tanto operacional quanto tributário, ocasionando assim um custo muito alto para a empresa, e em consequência a estes fatores algumas não conseguem se sustentar no meio competitivo.

Sabe-se que independente da atividade exercida, as empresas precisam ser economicamente viáveis para que consigam continuar atuando. A viabilidade econômica de um negócio depende de muitos fatores, e a redução de custos é um dos principais. Uma das formas de reduzir custos é através do planejamento tributário, que é uma atividade empresarial que se desenvolve de forma preventiva.

Seu papel é de projetar os atos e fatos administrativos antes da ocorrência do fato gerador, para assim poder disponibilizar a melhor opção da carga tributária perante os atos e fatos projetados no planejamento. Os atos administrativos são ações dos gestores que não provocam alterações patrimoniais, como por exemplo, a assinatura do contrato social, já os fatos administrativos são aquelas ações dos gestores que irão provocar variações patrimoniais, por exemplo, a integralização em dinheiro do capital social.

Em um país com carga tributária alta cabe aos gestores analisar qual regime tributário é mais adequado para a empresa que dirige. A partir de um estudo detalhado é possível identificar que regime melhor se enquadra para cada empresa, levando-se em consideração o volume de receita auferido no final de cada exercício.

Com o processo da globalização acelerada, as micros e pequenas empresas necessitam obter um controle sobre seus custos em todos os setores, para assim poder identificar meios de diminuir as despesas e aumentar o seu lucro.

A contabilidade é fundamental para a vida da empresa, pois os registros dos fatos ocorridos são bases de informação para a apuração de diversos tributos, por

isso a alteração da Lei nº 6.404/1976 é um fato de grande relevância para os profissionais contábeis, pois as mudanças ocorridas envolve o processo contábil, no qual se procura a harmonização das normas internacionais de contabilidade, desde a entrada em vigor das alterações, foram alterados o registro, a avaliação e a evidenciação de elementos contábeis e a divulgação de demonstrações contábeis.

A alteração da lei trouxe um novo pensar da contabilidade, ou seja, não existem mais fórmulas prontas e regras, pois após a promulgação da Lei 11.638/2007 houve a necessidade de se interpretar o princípio mais importante da contabilidade – a Primazia da Essência sobre a Forma, ou seja, tem como prioridade encontrar o ponto essencial dos fatos contábeis e assim registrá-los, ao invés de prender-se a forma, como por exemplo, a taxa de depreciação dos ativos deverá ter como base a vida útil do bem (essência) e não as taxas estabelecidas pelo fisco (forma).

Com todas essas mudanças surge um novo cenário contábil, onde os profissionais de contabilidade enfrentam os desafios da harmonização e uniformização das informações, pois com essas novas perspectivas as empresas brasileiras têm mais facilidade de serem introduzidas no ambiente global, que são regulamentadas pelas Normas Internacionais da Contabilidade. Com tudo isso, é importante também que o contador tenha conhecimento sobre os regimes tributários, e através deles realizar o planejamento tributário para cada empresa.

Essa pesquisa buscará apresentar uma análise comparativa entre os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido, com o objetivo de identificar qual deles é mais viável para uma empresa do ramo de atividade madeireira instalada no município de Juína-MT, e se esta está enquadrada no regime menos oneroso.

## 1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

O problema de pesquisa é elaborado em forma de pergunta e é direcionado ao foco do tema, para a qual se busca resposta ao longo do estudo.

Formular o problema consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos defrontamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características. Desta forma, objetivo da formulação do problema da pesquisa é torná-lo individualizado, específico, inconfundível. (RÚDIO, 1978, p. 75 *apud* MARCONI & LAKATOS, 2006, p. 129)

O tema Simples Nacional e Lucro Presumido: estudo de caso em uma Madeireira de Pequeno Porte em Juína foi escolhido com o intuito de identificar a diferença dos tributos entre esses dois regimes tributários, e a importância do planejamento tributário para a redução de custo e a escolha menos onerosa da carga tributária.

Perante a alta carga tributária no país, as madeireiras necessitam realizar um estudo detalhado, ou seja, o planejamento tributário, levando-se em consideração o faturamento auferido no final de cada exercício, para assim poder analisar qual a forma de tributação é mais viável para sua empresa.

Diante do exposto, define-se a seguinte pergunta como problema a ser resolvido na pesquisa:

Qual é a melhor opção de regime tributário para uma madeireira de pequeno porte situada no município de Juína-MT: simples nacional ou lucro presumido?

### 1.3 HIPÓTESES DA PESQUISA

Definido o problema de pesquisa é necessário propor respostas que podem ou não serem confirmadas. Para estas possíveis respostas dá-se o nome de hipótese.

Segundo Gil (2010, p. 17):

A pesquisa científica se inicia sempre com a colocação de um problema solucionável. O passo seguinte consiste em oferecer uma solução possível, mediante uma proposição, ou seja, uma expressão verbal suscetível de ser declarada verdadeira ou falsa. A essa proposição dá-se o nome de hipótese.

As hipóteses apontadas neste estudo são:

H1 – O simples nacional é o regime tributário que melhor se enquadra para uma empresa do ramo madeireira.

H2 – O regime tributário Lucro Presumido é o que melhor se enquadra para uma empresa do ramo madeireira.

H3 – O valor de recolhimento de tributos pela empresa é o mesmo, independente do regime tributário escolhido.

## 1.4 OBJETIVOS

O objetivo representa as finalidades estabelecidas e que se pretende alcançar com a pesquisa ou estudo. Marconi & Lakatos (2006, p. 158) descrevem que “toda pesquisa deve ter um objetivo determinado para saber o que vai procurar e o que se pretende alcançar”.

### 1.4.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é:

Verificar qual dos regimes tributários, simples nacional ou lucro presumido, melhor se enquadra para uma empresa de pequeno porte do ramo madeireira do município de Juína-MT.

### 1.4.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desta pesquisa são:

➤ Levantar os valores da receita, do exercício social de 2009, da empresa estudada;

- Calcular o valor de recolhimento dos tributos a partir do regime tributário do Simples Nacional;
- Calcular o valor de recolhimento dos tributos a partir do regime tributário do Lucro Presumido;
- Verificar a melhor forma de tributação para a empresa estudada, através de cálculos comparativos entre os regimes tributários: simples nacional ou lucro presumido.
- Apresentar a diferença percentual entre os valores dos tributos em cada um dos regimes;

### 1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Um comparativo de viabilidade entre os regimes tributários (simples nacional e lucro presumido) na empresa de pequeno porte: estudo de caso na empresa com ramo de atividade no setor madeireiro.

A pesquisa terá fundamento através de documentos apresentados pela empresa do setor madeireiro do período de Janeiro a Dezembro de 2009.

### 1.6 JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o contador tem papel fundamental no sucesso das organizações. De suas orientações dependem as decisões, acertadas ou não, tomadas pelos gestores. Dessa forma, a atuação do contador no planejamento tributário torna-se imprescindível.

A alta carga tributária existente no país requer atenção especial, visto que qualquer diminuição nos valores recolhidos pela empresa traz redução de custos e possível aumento da lucratividade.

As empresas do setor madeireiro são responsáveis por boa parte da economia do município e, portanto merecem estudos mais aprofundados, que possam contribuir para viabilizar os negócios do setor.

Esta pesquisa justifica-se pela relevância do tema e pelo fato de que a partir da resposta ao problema de pesquisa outras empresas do mesmo setor poderão fazer a opção pelo regime tributário mais adequado.

Outra justificativa bastante importante é a contribuição do tema para a formação profissional de acadêmicos recém saídos da graduação, pois com este estudo será possível conhecer melhor cada regime de tributação para assim auxiliar clientes e tomadores de serviços que necessitem de informações a respeito.

## 1.7 A ESTRUTURA DO TRABALHO

O trabalho foi estruturado em cinco capítulos:

No primeiro capítulo contém a introdução ao tema, a contextualização, o apontamento do problema, as hipóteses, os objetivos gerais e específicos, a delimitação da pesquisa, a justificativa e a estrutura do trabalho.

No segundo Capítulo foi desenvolvido o referencial teórico, através dos assuntos sobre contabilidade tributária, definição de tributos, planejamento tributário, elisão e evasão, os regimes tributários (simples nacional e lucro presumido) e a definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

No terceiro Capítulo foi abordada a metodologia da pesquisa empregada no trabalho. Quais foram os métodos e as técnicas utilizados no processo de desenvolvimento da pesquisa.

No quarto Capítulo se encontra a análise dos resultados alcançados do estudo de caso proposto no trabalho. Através da elaboração de planilhas, simulando os cálculos dos regimes tributários: Lucro Presumido e Simples Nacional. Considerando-se o período de janeiro a dezembro de 2009.

O quinto Capítulo é composto pela conclusão da pesquisa, no qual se analisa cada uma das hipóteses levantadas no começo do trabalho, e de ante do resultado dos cálculos é concluído os estudos realizados.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A CONTABILIDADE

A contabilidade teve sua origem desde a antiguidade com os povos primitivos, conforme Souza percebe-se que surgiu a necessidade do homem controlar e proteger o seu patrimônio e anotar os fatos ocorridos no decorrer do dia. (SOUSA, et al, 2006).

O desenvolvimento da contabilidade se deu de uma forma lenta no decorrer dos séculos, houve vários acontecimentos que desencadeou a história da contabilidade.

Segundo Silva e Martins (2006, p. 19) “É [...] no surgimento da linguagem escrita dos números que a referida Ciência ganha o seu destaque, considerando o próprio termo “Contabilidade” derivado do Latim *computabilis*”.

Com o surgimento dos números foi possível haver um avanço significativo nos controles dos bens, e nos registros das operações realizadas no cotidiano.

O grande marco na história da contabilidade foi quando o Frei Luca Pacioli publicou seu livro em 1494, no qual enfatizou o método das partidas dobradas, onde para todo débito existe um crédito do mesmo valor.

De acordo com Ludícibus e Marion (2006, p. 34):

[...] o marco, neste período, foi a primeira literatura contábil relevante pelo Frei Luca Pacioli em 1494, consolidando o método das partidas dobradas, expressando a causa efeito do fenômeno patrimonial com os termos débito e crédito (esse método já era conhecido antes de Pacioli: era praticado no século XIII).

Pode se considerar que a obra de Pacioli proporcionou um impulso no pensamento científico da contabilidade, foi através dela que o método das partidas dobradas teve seu processo de escrituração conhecida pelo mundo.

Segundo Szuster, et al (2008, p. 17) “A contabilidade é a ciência social que tem por objetivo medir, para poder INFORMAR, os aspectos quantitativos e qualitativos do patrimônio de quaisquer entidades.”

A contabilidade é a ciência que estuda os aspectos quantitativos que se refere ao conjunto de bens, direitos e obrigações da empresa, no qual estes são avaliados em valores, e os aspectos qualitativos estudam a natureza dos elementos que compõe o patrimônio, para assim registrar as operações em cada conta específica. Essas operações realizadas na empresa têm que ser contabilizada pelo valor original, e se faz necessário identificar a essência de cada operação para assim poder registrar os fatos corretamente em suas contas.

De acordo com Franco (2006, p. 21) contabilidade:

É a ciência que estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a classificação, a demonstração expositiva, a análise e a interpretação desses fatos, com o fim de oferecer informações e orientação – necessárias à tomada de decisões – sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

A contabilidade é a ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, demonstrando suas variações ocorridas dentro de um período e é um instrumento para a tomada de decisão.

Já para Ribeiro (2009, p. 10) “A Contabilidade é uma ciência que possibilita, por meio de suas técnicas, o controle permanente do Patrimônio das empresas”.

A contabilidade é uma ciência que estuda o patrimônio das entidades, ou seja, o patrimônio se divide em bens, direitos, obrigações, e as modificações no lucro ou prejuízo ocorrido no período. Ela também é responsável em interpretar os dados escriturados, para poder apresentá-los aos interessados nessas informações.

A contabilidade é um instrumento fundamental na vida das organizações, pois com os dados econômicos registrados se obtêm informações de grande relevância para a tomada de decisão dos seus usuários.

Segundo Sá (2007, p. 43) “na atualidade, a ciência contábil dispõe dos prodigiosos apoios da informática e da telemática, assim como dos recursos de novos métodos de pesquisa científica”.

Com a globalização e a competitividade constante no mundo, é necessário que o contador esteja sempre se atualizando, para poder dar maior segurança aos usuários da contabilidade.

### **2.1.1 Objetivo da Contabilidade**

O objetivo da contabilidade é de controlar o patrimônio das entidades, com a finalidade de processar informações dos fatos ocorridos no patrimônio, para assim extrair as informações úteis aos interessados.

Segundo Ribeiro (2005, p. 3) o objetivo da contabilidade “[...] é permitir o estudo, o controle e a apuração de Resultados diante dos fatos decorrentes da gestão do Patrimônio das entidades econômico-administrativas.”

O autor Ribeiro traz uma linha de raciocínio que segue a corrente científica, que classifica a contabilidade como uma Ciência, onde o objetivo é de controlar o patrimônio das entidades.

Já para Schmidt e Santos (2006, p. 11) a contabilidade tem como objetivo principal “[...] de fornecer informações úteis para os seus usuários.”

Corroborando com esta idéia, Ludícibus e Marion (2006, p. 53) afirma que:

O objetivo da Contabilidade pode ser estabelecido como sendo o de fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade objeto da Contabilidade.

Os autores Schmidt, Santos, Marion e Ludícibus, acima citados, seguem uma linha de raciocínio voltada à corrente pragmática que trata a contabilidade como uma Técnica e não como uma ciência, eles acreditam que o principal objetivo da contabilidade é de uniformizar os registros e as demonstrações contábeis para fornecer informações úteis aos seus usuários, para assim, poderem tomar as melhores decisões.

### **2.1.2 Os Usuários da Informação Contábil**

Os usuários das informações contábeis são todas as pessoas físicas e jurídicas que as utilizam como uma ferramenta para a tomada de decisão.

Favero, et al (2005, p. 3) evidencia a relação entre os usuários das informações contábeis e a necessidade das informações para a tomada de decisões como pode-se observar no quadro 01.

### TIPOS DE USUÁRIOS

INTERNOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Empregados	Fluxo de caixa capaz de assegurar condições de boa remuneração.
Diretores	Desempenho e rentabilidade
Encarregados de Produção	Produtividade e análise das variações de desempenho.
Encarregados de Vendas	Desempenho por região, linhas de produtos, vendedores etc.
EXTERNOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Instituições Financeiras	Capacidade de pagamento da empresa, Ao emprestar o dinheiro, sua preocupação é que a empresa tenha uma geração de caixa futura suficiente para pagar, com segurança, o capital emprestado atualizado mais os juros.
Entidades Governamentais	Lucro tributável, produtividade e valor adicionado.
Acionistas ou Quotistas Minoritários (Não participante da administração das entidades)	Retorno sobre o capital investido. Normalmente esperam que a empresa tenha condições de manter um fluxo regular de distribuição de lucros.
Sindicatos	Fluxo de caixa futuro e rentabilidade.

**Quadro 1: Tipos de Usuários da Contabilidade**

Fonte: Favero, et al (2005, p. 3)

Segundo pode-se observar no quadro elaborado pelos autores os usuários da contabilidade se dividem em internos e externos, pois os internos são as pessoas que tem vínculos empregatícios com a empresa e os mesmos ocupam cargos que necessitam das informações para tomarem decisões, e estas informações são elaboradas de acordo com a necessidade de cada um. Já os usuários externos são aqueles que não têm vínculo empregatício com a empresa, mas estes dependem das informações para tomarem as decisões em relação à tributação, o fornecimento de mercadoria, a certificação do recebimento de financiamento e empréstimo, e outros, essas informações contábeis para esses usuários, habitualmente são padronizadas.

Diante do exposto, pode-se somar ainda o entendimento de Szuster et al quando estes afirmam que os dados registrados na contabilidade sintetizam informações econômicas que auxiliam no processo decisório das pessoas relacionadas com a entidade, tais como os administradores, os investidores, o governo, os empregados, os financiadores. (SZUSTER, et al, 2008, p. 18).

### **2.1.3 Ramificações da Contabilidade**

A contabilidade é uma das áreas que mais disponibiliza oportunidades para o profissional desenvolverem variadas funções, pois ela se divide em vários ramos de atividade, como: contabilidade financeira, contabilidade gerencial, contabilidade de custo, contabilidade pública, contabilidade fiscal ou tributária e outros.

Szuster, et al (2008, p. 20) afirma que:

Assim como existem diferentes tipos de decisões econômicas, a Contabilidade também se estrutura para fornecer diferentes tipos de informações. A atuação segmentada da Contabilidade Gerencial, da Contabilidade Financeira e da Contabilidade Fiscal retrata este processo que fornece, no conjunto, as informações mais utilizadas no mundo dos negócios.

Com a necessidade de se tomar várias decisões, a contabilidade se estrutura em diferentes áreas, para assim poder disponibilizar vários tipos de informações, de acordo com a necessidade de seus usuários.

Porém, este estudo tem o suporte teórico voltado para os conceitos de Contabilidade Tributária, em razão de esta servir de base para a pesquisa realizada.

## **2.2 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**

A Contabilidade Tributária é uma parte da contabilidade, que é responsável de gerenciar os tributos incidentes nos diferentes ramos de atividades de uma empresa. Ela aplica os conceitos, normas e princípios básicos da contabilidade, juntamente com a legislação tributária, com a finalidade de alcançar um resultado

apurado com o máximo de exatidão, para assim poder realizar a apuração dos tributos.

Segundo Fabretti (2005, p. 29) a contabilidade tributária é conceituada como: “o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada.”

Participando da mesma opinião, Pêgas (2007, p. 20) afirma que:

Da associação do direito tributário com a ciência contábil, surge a contabilidade tributária, que representa o ramo da contabilidade cujo objetivo é aplicar e adaptar conceitos e princípios contábeis com a legislação tributária, de forma adequada, simultânea e, principalmente, integrada.

Para o autor a contabilidade tributária, tem seu surgimento, com a junção do direito tributário com a ciência contábil.

Segundo Oliveira, et al (2004, p. 36) a contabilidade tributária pode ser entendida como:

- Especialização da contabilidade que tem como principais objetivos o estudo da teoria e a aplicação prática dos princípios e normas básicas da legislação tributária;
- Ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais;

A contabilidade tributária é responsável de apurar e recolher todas as obrigações tributárias, aplicando-a de acordo com o dia-a-dia das entidades. De forma que não gerará nenhuma sanção fiscal e legal à empresa, no qual poderá sofrer por deixar de apresentar qualquer obrigação tributária.

A contabilidade tributária busca o entendimento e o estudo da legislação, para poder encontrar diversas alternativas legais para a redução da carga tributária.

De acordo com Szuster, et al (2008, p. 21) a contabilidade tributária “[...] Objetiva fornecer informação ao órgão tributante – Governo –, principalmente à Secretaria da Receita Federal (SRF). [...]”

Quem tem maiores interesses nas informações disponibilizadas pela contabilidade tributária é o Governo, porém um dos meios de se obter a receita pública é através da arrecadação dos tributos.

Fabretti (2005, p. 31) afirma que:

O objeto da contabilidade tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética, para, em seguida, atender de forma extracontábil às exigências das legislações do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro, determinando a base de cálculo fiscal para formação das provisões destinadas ao pagamento desses tributos, as quais serão abatidas do resultado econômico (contábil), para determinação do lucro líquido à disposição dos acionistas, sócios ou titular de firma individual.

A contabilidade tributária tem como objeto apurar rigorosamente o resultado do exercício social da entidade, fazendo isso de forma clara e resumida através de demonstrações, para assim poder encontrar a base de cálculo fiscal, com a finalidade de atender as exigências das legislações do IRPJ e da Contribuição Social.

A escrituração contábil tem que funcionar com regularidade, pois ela oferece informações importantes para a apuração de tributos. Por isso é importante manter controle sobre a situação patrimonial da empresa.

A correta apuração dos tributos, bem como a escolha do regime tributário em que a empresa será enquadrada contribui para a melhoria contínua da diminuição dos custos da empresa.

## 2.3 CONCEITOS DE TRIBUTOS

O Tributo consiste no pagamento da prestação em dinheiro, e estes são expressos em moeda corrente nacional (reais) ou por indexadores, e sua obrigação não depende da vontade dos contribuintes. As penalidades e as multas pagas em decorrência do descumprimento da lei, não são consideradas tributos.

O Código Tributário Nacional – CTN no art. 3 da Lei nº 5.172/1966, traz a definição de tributo:

Art. 3 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo só pode ser criado perante a Lei, à exigibilidade do pagamento só será obrigatória quando uma norma jurídica com força de lei estabelecer essa obrigação. A lei estabelece todos os passos a ser seguida na aplicação da cobrança do tributo, não disponibilizando a autoridade a liberdade de escolher o melhor momento de aplicá-la. (OLIVEIRA, et al. 2004)

De acordo com Oliveira (2009, p. 59):

Tributo é a prestação pecuniária, pois o conceito legal exclui qualquer prestação que não seja representada por dinheiro. Não podem ser cobrados tributos que consistam em prestação de natureza pessoal, tal como a prestação de serviços. Só a lei pode obrigar o contribuinte a pagar tributo em moeda corrente do País em outra unidade traduzível em moeda, tal como a Unidade Fiscal de Referência (Ufir), por exemplo.

Diante do exposto acima, entende-se que tributo consiste no pagamento em dinheiro de uma parte do rendimento tributário, ou seja, toda a ação que gera uma receita ou uma riqueza para o contribuinte, mas para que o tributo tenha veracidade, é necessário que ele esteja regido em lei.

### **2.3.1 Espécies de Tributo**

Segundo Pêgas (2007, p. 42) os tributos são classificados cientificamente em duas espécies:

VINCULADOS são os tributos que tem relação entre a arrecadação e o serviço prestado ou a prestar pelo ESTADO. Exemplo: Taxas e Contribuições Especiais.

NÃO-VINCULADOS não possuem vínculo entre a arrecadação e a destinação, sendo que os tributos são devidos independente de qualquer atividade estatal relacionada ao contribuinte. Exemplo: os Impostos.

Os tributos vinculados ocorrem quando o Estado presta serviço ao contribuinte, e em contra partida há arrecadação do tributo. Já os tributos não-

vinculados não precisam de uma contra partida para ocorrer à arrecadação dos tributos, eles são devidos independentemente da atividade estatal relacionada ao contribuinte.

Machado (2010, p. 70) afirma que no Sistema Tributário existem quatro espécies de tributo:

Os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria e as contribuições sociais. Estas últimas podem ser subdivididas em contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições do interesse de categorias profissionais ou econômicas e contribuições de seguridade social.

Os tributos são divididos em Impostos, Taxas e Contribuições, sejam Sociais, de Melhoria ou Especiais.

No Código Tributário Nacional – CTN (art. 16) pode-se encontrar a definição de impostos como: “tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.”

Os impostos uma vez instituídos por lei têm como obrigação obter um fato gerador, que seja uma situação que não estabeleça nenhuma ligação com atividade específica do Estado ao contribuinte.

Segundo Fabretti (2005, p. 110) “o imposto é de competência privativa, atribuída pela CF, ou seja, é exclusivamente da União ou dos Estados ou dos Municípios ou do Distrito Federal (arts. 153 a 155 da CF).”

Os impostos são de competência exclusiva da União, dos Estados, dos Municípios e dos Distritos Federais, cada imposto tem sua competência específica determinada em lei.

O art. 77 do CTN conceitua taxa: “[...] como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.”

O termo poder de polícia utilizado no artigo tem o sentido de limitar, disciplinar, regular, por parte da administração pública, as atividades de interesses públicos.

Oliveira, et al (2004, p. 24) afirma que as Taxas “estão vinculadas à utilização efetiva ou potencial por parte do contribuinte, de serviços públicos específicos e divisíveis.”

As taxas é um tributo que tem um vínculo direto com os serviços públicos, no qual sua arrecadação só se faz necessário quando o contribuinte necessitar de tomar algum serviço público.

De acordo com o estabelecido no art. 81 da CTN:

Art. 81 – A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado,

A contribuição de melhoria é cobrada quando tem como fato gerador a valorização de imóveis ou benefícios trazidos aos contribuintes decorrentes de obra pública.

As contribuições sociais foram criadas para financiar as atividades sociais realizada pelo governo, tem a finalidade de investir nesse setor. Ela foi subdividida em: contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição de interesse de categorias profissionais ou econômicas, contribuição de seguridade social.

A CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico é definida por Fabretti (2006, p.116) como “contribuições regulatórias, utilizadas como instrumento de política econômica para enfrentar determinadas situações que exijam a intervenção da União na economia do país.”

A contribuição de intervenção no domínio econômico tem como característica a função de intervir na economia, os recursos arrecadados por ela devem ser destinado ao investimento da atividade interventiva.

No art. 194 da CF define seguridade social como “[...] um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

A contribuição de seguridade social tem como característica o vínculo com os recursos arrecadados do contribuinte, pois este tributo tem a finalidade de assegurar o direito em relação à saúde, a previdência e a assistência social.

Fabretti (2006, p. 118) afirma que as contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas “são contribuições destinadas a custear os serviços dos órgãos responsáveis pela habilitação, registro e fiscalização das profissões regulamentadas, consideradas como autarquias federais pela CF.”

As contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas visam fornecer os recursos arrecadados aos órgãos responsáveis pela fiscalização das profissões regulamentadas, a fim de permitir que possam empenhar esses recursos para atividades voltadas a regulamentação da fiscalização.

### **2.3.2 Competência Tributária**

A competência tributária compreende a competência atribuída a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, de instituir, arrecadar e fiscalizar tributos, pois os mesmos têm limitações de poder, que lhe foi atribuído pela Constituição.

Segundo Paulsen (2010, p. 625), “a competência tributária é a parcela de poder conferida pela Constituição a cada ente político (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para a instituição de tributos. [...]”

Sabbag (2006, p. 66) empresta seu olhar ao complementar tal raciocínio proposto, ao afirmar que “A competência tributária é indelegável, intransferível e irrenunciável”.

A competência de criar um tributo não pode ser transferida, renunciada e nem delegada à outra pessoa jurídica de Direito Público, porém as funções de arrecadar, fiscalizar e executar leis podem ser delegadas a outra entidade política quando a norma da Constituição autorizar.

Perante a criação e alterações de diversas leis, as empresas necessitam elaborar um planejamento tributário, para assim, poder diminuir a carga tributaria, de acordo com as lacunas encontradas na lei.

## 2.4 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é uma ferramenta que as empresas podem utilizar para encontrar lacunas na lei, visando excluir, reduzir ou adiar os encargos tributários sobre o fato gerador.

Borges (2002, p. 65) conceitua o Planejamento Tributário como:

Uma técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando conhecer as obrigações e os encargos fiscais inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiamento do ônus fiscal.

O planejamento tributário consiste em projetar meios para o contribuinte diminuir sua carga tributária, porém esse planejamento é realizado de forma lícita e antes da ocorrência do fato gerador, permitindo o contribuinte escolher a melhor opção disponibilizada no planejamento realizado.

De acordo com o artigo de Pedersen (2009, p. 54) “[...] o planejamento tributário consiste em um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos.”

Corroborando com este pensamento Oliveira, et al (2007, p. 39) afirma que: “O planejamento tributário é o estudo das alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, antes da ocorrência do fato gerador, para que o contribuinte possa optar pela que apresente o menor ônus tributário.”

Planejar o quanto a empresa desembolsará com seus tributos não significa sonegar impostos, mas sim verificar formas legais de diminuir os valores recolhidos aos cofres do governo. Fabretti (2006, p. 32) expõe que o planejamento tributário é “o estudo feito [...], antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, [...]”

Cabe ainda ressaltar, segundo Oliveira, et al (2007, p. 41) que o “planejamento tributário estratégico tem como objetivo fundamental a economia tributária de impostos, procurando atender às possíveis formas da legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para a organização.”

O planejamento tributário auxilia na escolha da melhor opção tributária, através do estudo dos impostos perante a legislação, os mesmos são demonstrados através de cálculos para as empresas, a fim de transparecer qual a melhor forma de tributação perante determinada atividade comercial realizada pela empresa estudada.

Entretanto, a partir do planejamento tributário a empresa consegue saber exatamente quanto precisa desembolsar para cumprir com suas obrigações junto aos governos municipal, estadual e federal.

## 2.5 A ELISÃO FISCAL E A EVASÃO FISCAL

Conforme afirma Fabretti (2006, p. 137) “[...] a elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei.”

A elisão fiscal consiste, através de estudo realizado antes de cada operação que a entidade pretende realizar, encontrar de forma legal perante as lacunas existentes na lei, a melhor opção de recolhimento dos impostos e contribuições, ocasionando assim uma diminuição na carga tributária para o contribuinte, sem transgredir a lei.

Na opinião de Oliveira (2009, p. 193):

[...] a elisão fiscal pressupõe a licitude de comportamento de contribuinte que objetive identificar as conseqüências fiscais de uma decisão, resultando em uma economia de tributos, haja vista que, dentro do direito de se auto-organizar, está inserida a liberdade do contribuinte organizar seus negócios do modo menos oneroso sob o aspecto fiscal.

Nesta perspectiva a elisão fiscal possibilita ao contribuinte de identificar as conseqüências de suas decisões perante o fisco, em cada operação que será realizada na empresa, proporcionando assim, a melhor maneira de reduzir seus custos tributários de uma forma legal perante a legislação.

Já Souza (2005) afirma em seu artigo que:

A elisão fiscal se estrutura no chamado planejamento tributário, que pode ser definido como a análise profunda da atividade econômica de uma empresa para se conhecer sua forma de atuação e, a partir daí, serem dados aos contribuintes meios para reduzirem sua carga tributária e evitarem possíveis autuações.

A elisão fiscal é chamada também de planejamento tributário, pois é através das análises realizadas na empresa, que se pode identificar dentro da legalidade a melhor maneira de reduzir os ônus tributários, bem como orientar o contribuinte a melhor forma de tributação.

Segundo Fabretti (2006, p. 138) “A evasão fiscal, ao contrário de elisão, consiste em prática contrária à lei. Geralmente, é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la.”

Corroborando com este entendimento Souza (2005) afirma que “a evasão fiscal provém de artifícios dolosos nos quais o contribuinte, em afronta à legislação, reduz sua carga tributária, o que é entendido, acertadamente, como sonegação, pelos auditores da fazenda pública.”

A evasão fiscal conhecida também como sonegação fiscal consiste em práticas ilícitas perante a lei, pois o contribuinte utiliza de métodos ilegais para reduzir ou esconder a obrigação tributária perante o fato gerador ocorrido. Através da omissão, falsificação e ocultação das informações, com o intuito de fraudar o fisco sobre o valor dos seus impostos e contribuições a serem pagas.

De acordo com o art. 72, da Lei nº 4.502/64, diz que:

Art. 72 – Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou a diferir o seu pagamento.

A fraude é uma forma criminosa e ilegal em que os contribuintes utilizam para reduzir ou ocultar a sua obrigação tributária.

No que diz respeito à evasão fiscal Oliveira (2009, p. 191) afirma que:

O contribuinte ou responsável é obrigado a entregar aos cofres públicos determinada soma em dinheiro. Diante dessa premissa, é característica do ser humano tentar amenizar o montante de dinheiro que deve entregar ao governo na forma de tributos.

Neste contexto o contribuinte é obrigado a devolver aos cofres públicos o valor cabível referente ao fato gerador ocorrido em sua empresa, porém em busca de reduzir os custos tributários, acabam utilizando formas ilegais diante da legislação, fazendo com que os impostos fiquem num valor baixo, ocasionando danos aos cofres públicos.

Para que não haja problema com o fisco é necessário que o contribuinte, utilize métodos lícitos, através da elisão fiscal ou planejamento tributário, para que se possa reduzir o custo tributário de forma legal e poder escolher a melhor opção tributária.

Sendo assim, além de utilizar o método da elisão fiscal ou planejamento tributário, é necessário realizar um comparativo entre os regimes tributários, para assim escolher a melhor opção para o contribuinte.

## 2.6 O REGIME TRIBUTÁRIO

Existem basicamente três formas de tributação: o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real. As pessoas jurídicas devem definir todo começo de ano, em qual opção do regime de tributação que vai aderir, para assim poder definir o recolhimento dos tributos durante todo ano-calendário.

Porém serão expostos os regimes: Simples Nacional e Lucro Presumido, pois estes, que serão utilizados no estudo de caso da empresa madeireira.

### 2.6.1 O Simples Nacional (“Supersimples”)

Oliveira (2009, p. 165) afirma que:

Desde 1997, as pessoas jurídicas devidamente enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão optar em recolher os impostos e contribuições devidos, calculados sobre a receita bruta, mediante a aplicação de alíquota única, pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples).

No contexto acima, o autor aborda sobre a forma de tributação do Simples Federal regida pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, que teve sua vigência até 30 de junho de 2007, pois através da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 foi instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Supersimples, que passou a ter vigência em 01 de julho de 2007.

Através da LC nº 123/2006 o regime do simples nacional, disponibilizou o recolhimento dos impostos e contribuições sociais que abrange a participação de todos os entes federativos: a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, em um único documento, denominado DAS (Documento de Arrecadação Simplificado), o qual este tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e as empresas de pequeno porte, é administrado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, que é composto por: quatro representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. (OLIVEIRA, 2009)

O Portal Tributário (2010) afirma que a opção pelo simples nacional “[...] deverá ser realizada no mês de janeiro, até o seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção.”

A respeito do enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte no regime do simples nacional é realizado todo mês de janeiro de cada ano, e é feito via internet, essa opção é facultativa onde a empresa pode escolher aderir ao regime ou não, uma vez optado pelo enquadramento a duração deste é de 12 meses (um ano), no qual só se pode alterar o regime no ano seguinte.

De acordo com Oliveira (2009, p. 173) o regime Simples Nacional consiste em recolher mensalmente em um único documento de arrecadação os seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- d) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/ Pasep);
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- f) Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica;
- g) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS); e
- h) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Além de todos esses tributos citados a cima é necessário ressaltar que a empresa inscrita no Simples Nacional, fica obrigada a reter e recolher a contribuição previdenciária, o IRRF sobre a folha de pagamento, os tributos que são descontados do empregado, como também a recolher o FGTS, o CPMF e os impostos federais não incluídos no Simples Nacional, caso seja devedora deles. A empresa só fica dispensada de arrecadar as contribuições em relação aos salários para os órgãos como SESC, SENAC, SENAI, SESI e SEBRAE. (PÊGAS, 2007)

Embora o autor Pêgas tenha relacionado acima que a empresa tem que recolher a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), no dia 13 de dezembro de 2007 o plenário do Senado Federal deu fim à proposta de prorrogação da arrecadação da CPMF, no qual deixou de ser cobrado a partir do dia 1 de janeiro de 2008.

Cabe ainda ressaltar, que as empresas que optarem em aderir ao Simples Nacional, são obrigadas há apresentar todo ano uma declaração simplificada, que contém as informações socioeconômicas e fiscais que ocorreram durante determinado período, essa declaração é feita via internet através do site da Receita Federal, ela deve ser transmitida até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente aos fatos geradores. (ART. 25 DA LC 123/2006)

Segundo Pêgas (2007, p. 547):

Será considerada microempresa para fins tributários aquela com receita bruta anual até R\$ 240 mil no ano anterior. Já o enquadramento como empresa de pequeno porte será para aquela empresa com receita bruta anual entre R\$ 240 mil e R\$ 2,4 milhões no ano anterior.

Neste contexto enquadra-se como microempresa, a empresa que tenha auferido em cada ano-calendário a receita bruta igual ou menor a R\$ 240.000,00. Já para enquadrá-las como empresa de pequeno porte é necessário que tenha auferido uma receita bruta em cada ano-calendário no valor a maior que R\$ 240.000,00 e igual ou menor que R\$ 2.400.000,00.

No regime do simples nacional são calculados os tributos sobre o faturamento mensal, mas se leva em consideração a receita bruta acumulada dos últimos 12 meses. O uso do ano anterior para os cálculos dos tributos e o enquadramento em ME e EPP tem a finalidade de simplificar e facilitar para o contribuinte e para a fiscalização.

Por meio da utilização da receita bruta acumulada do ano anterior, é possível verificar se a empresa ultrapassou o limite de permanecer no Simples Nacional, se acaso este fato vier a ocorrer apenas no ano seguinte é que a empresa deverá mudar a forma de tributação, ou o enquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte. E enquanto isso o imposto é calculado na alíquota cheia.

Para as empresas que tem sua atividade iniciada no próprio ano-calendário o limite será proporcional ao número de meses em que a empresa exerceu suas atividades, no qual se começa a contar a partir da primeira operação realizada pela empresa.

Pêgas (2007, p. 547) afirma que:

A legislação define receita bruta como o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, deduzidas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Neste sentido, a receita bruta pode ser definida como a venda do produto de comercialização ou a prestação de serviços que a empresa disponibiliza em sua operação comercial, em cima desse valor pode ser excluída as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos na nota fiscal.

O cálculo utilizado para apurar os impostos do Simples Nacional é determinado através da aplicação dos anexos, disponibilizado na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, mas para se chegar à alíquota certa é necessário somar a receita bruta dos últimos 12 meses que antecede o período de apuração. Depois de realizar esse processo, já é possível determinar a alíquota a ser utilizada no cálculo do imposto, e aplicar sobre a receita bruta acumulada para encontrar o valor devido mensalmente pela empresa.

No regime Simples Nacional existem algumas particularidades que devem ser observadas antes de tentar fazer a adesão da empresa, pois é importante consultar na receita federal se a pessoa jurídica não é impedida de optar por essa forma de tributação, está disponível no anexo B à relação das pessoas jurídicas que são impedidas de optar pelo Simples Nacional.

O Simples Nacional tem uma complexidade na interpretação do cálculo dos impostos, pois ele possui um conjunto de tabelas que são denominadas anexos, e estão disponíveis no site da receita federal, onde cada tipo de atividade tem uma aplicação de alíquota diferenciada, conforme disponibilizado nas tabelas dos anexos. Abaixo segue a relação dos anexos que compõe a Lei 128/2008:

- Anexo I Partilha do Simples Nacional – Comércio: como o próprio nome diz as tabelas desse anexo estão voltadas para as empresas com o ramo de atividade voltada para o comércio, nela consta todas as receitas brutas acumuladas e cada uma com suas respectivas alíquotas.
- Anexo II Partilha do Simples Nacional – Indústria: já nesse anexo as tabelas estão voltadas para as empresas com o ramo de atividade voltada para a indústria, nela consta todas as receitas brutas acumuladas e suas respectivas alíquotas.
- Anexo III Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis: nesse anexo estão relacionados às tabelas que são voltadas

para as empresas com o ramo de atividade voltada para prestação de serviço e locação de bens, nela também constam todas as receitas brutas acumuladas e com suas respectivas alíquotas.

- Anexo IV Partilha do Simples Nacional – Serviços: este anexo teve seus efeitos a partir de 01.01.2009, no qual estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e as alíquotas aplicadas sobre os serviços que estão nas novas mudanças.

O anexo II que será utilizado nesta pesquisa, encontra-se no final do trabalho no Anexo A, nele está disponível as alíquotas para os cálculos dos tributos da empresa estudada.

### **2.6.2 O Lucro Presumido**

Segundo Oliveira, et al (2007, p. 181) o lucro presumido tem o seguinte conceito:

É uma forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos com o Imposto de Renda e da contribuição social, restrita aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no lucro real, [...].

O Lucro Presumido é uma forma de tributação onde é usado como base de cálculo do imposto, o valor apurado mediante a aplicação de uma determinada alíquota sobre a receita bruta. Esse regime é regulamentado pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99).

Pêgas (2007, p. 404) afirma que:

O Lucro Presumido é uma forma de tributação que utiliza apenas as receitas da empresa para apuração do resultado tributável de IR e CSL. Com isso, estes tributos são calculados por um resultado estimado, encontrado através de percentuais definidos em lei.

Como o próprio nome diz, a apuração do lucro presumido consiste numa presunção de um valor que denomina a base de cálculo, na qual as empresas iram

recolher o IRPJ e a CSLL, através da aplicação das alíquotas de acordo com sua atividade comercial. Já para calcular o PIS e o COFINS não se utiliza da presunção, o cálculo é realizado sobre o faturamento obtido no mês, e seu período de apuração é mensal.

O IRPJ e a CSLL tem seu cálculo realizado a cada final de trimestre, nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, sendo que o vencimento dos mesmos é no último dia útil do mês subsequente ao período da apuração do imposto, podendo ser recolhido em cota única ou dividi-la no máximo em três cotas, e em caso de parcelamento em quotas o valor das mesmas não deverá ser inferior a R\$ 1.000,00, e será acrescido o valor do juro a partir da 2ª cota.

A opção pelo lucro presumido será considerada como definitiva para todo o ano calendário, e será manifestada com o pagamento da primeira quota ou quota única do imposto devido, correspondente ao primeiro período de apuração (RIR/99, art. 516, §§ 1º e 4º).

De acordo com Oliveira (2009, p. 110):

O lucro presumido será o montante determinado pela aplicação de percentuais variáveis, conforme o ramo de atividade da pessoa jurídica sobre a receita bruta auferida em cada trimestre do ano-calendário, [...], exceto as instituições financeiras, seguradoras, entidades de previdência privada e as empresas de *factoring* que estão obrigadas à apuração do imposto com base no lucro real.

A opção pelo regime lucro presumido só pode ser exercida pelas pessoas jurídicas industriais, comerciais ou prestadora de serviço, que no ano-calendário anterior, tiverem receita bruta total que acrescida das demais receitas e dos ganhos de capital, não seja superior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), (RIR/99, art. 516) ou a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões em reais), multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior; e que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

Segundo o Art 45 da Lei 8.981/1995 a empresa que optar pela tributação do Lucro Presumido deverá manter:

- I – escrituração contábil nos termos da legislação comercial;
- II – Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;
- III – em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

De acordo com o disposto a cima as empresas que aderirem ao lucro presumido deveram cumprir essas obrigações acessórias.

É considerado como receita total para o cálculo do IRPJ e da CSLL a somatória da receita bruta de vendas ou prestação de serviço, dos ganhos de capital das demais receitas e dos resultados positivos decorrentes de receitas não compreendidas na atividade.

As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido são obrigadas aos seguintes impostos e contribuições federais: o PIS e o COFINS, que são calculados sobre o faturamento mensal; o IRPJ e a CSLL que são calculados sobre o lucro estimado trimestralmente.

Para Oliveira (2009, p. 154) “os contribuintes da Cofins e do PIS/Pasep são as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela Legislação do Imposto de Renda.”

A competência tributária dessas contribuições acima citadas, são exclusivamente da União, seu recolhimento se dá através de um único Darf centralizado no CNPJ da matriz, quando esta possui filial. O código utilizado no lucro presumido para emitir o Darf do PIS/Pasep é 8109 e da Cofins é 2172. Essas contribuições têm o seu vencimento todo o vigésimo quinto (25º) dia útil do Mês subsequente ao fato gerador.

No que diz respeito ao PIS/Pasep Oliveira, et al (2007, p. 256) afirma que:

A contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) foi criada pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. A contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), por sua vez, foi criada pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

O PIS/Pasep é uma contribuição que foi criada com a finalidade de financiar os programas de integração social e o programa de formação do patrimônio do servidor público.

No que concerne a Cofins Oliveira, et al (2007, p. 244) afirma que:

A Cofins – antigo Finsocial – foi instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991. Trata-se, na realidade, da contribuição social para financiamento da seguridade social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, um tributo que incide sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas.

A Cofins destina-se a atender aos programas sociais do Governo Federal que assegura os direitos relacionados a saúde, a previdência e a assistência social.

Para as Pessoas Jurídicas, que optaram pela tributação do Lucro Presumido, é aplicado as alíquotas de 0,65% e de 3% sobre a receita bruta e a receita financeira para se encontrar o valor devido do PIS/Pasep e da Cofins.

Já para calcular o IRPJ e a CSLL é necessário obter a receita bruta auferida no trimestre, e sobre ela aplicar um percentual de presunção de lucratividade ditado pela lei, de acordo com a atividade exercida pela Pessoa Jurídica.

Os percentuais utilizados para encontrar a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, pode ser observado no quadro 2:

### PERCENTUAIS DE PRESUNÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO

RECEITAS	BASE DO IR - %	BASE DA CSL -%
VENDA OU REVENDA DE BENS E PRODUTOS	8%	12%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32%	32%
ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE IMÓVEIS)	32%	32%
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	16%	12%
TRANSPORTE DE CARGAS	8%	12%
SERVIÇOS HOSPITALARES	8%	12%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 120 MIL/ANO, MENOS REGULAMENTADAS	16%	32%
REVENDA, PARA O CONSUMO, DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, ÁLCOOL ETÍLICO CARBURANTE E GÁS NATURAL	1,6%	12%
OUTRAS RECEITAS, NÃO DEFINIDAS NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	100%	100%

**Quadro 2: Percentuais de Presunção do Lucro Presumido**

Fonte: Pêgas (2007, p. 410)

Conforme se pode observar no quadro elaborado pelo autor, cada atividade comercial tem uma alíquota a ser aplicada, para poder encontrar a base de cálculo do tributo. No caso da empresa obter mais de uma atividade, será necessário aplicar o percentual correspondente a cada atividade exercida.

Depois de encontrado a presunção trimestral do lucro é necessário adicionar, os ganhos de capital, os rendimentos e os ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pela atividade, auferidas no trimestre, para obter a base de cálculo total do trimestre. (OLIVEIRA, et al, 2007).

Logo após é aplicado sobre a base de cálculo total, a alíquota de 15% para o IRPJ e 9% para a CSLL. Sobre o IRPJ cabe ressaltar que incide ainda um adicional de 10% sobre a parte da base de cálculo que exceder o valor de R\$ 60.000,00 no trimestre. Depois de realizar os cálculos se encontra o valor devido da CSLL (aplicação da alíquota de 9%) e do IRPJ (aplicação da alíquota de 15% mais o valor do adicional).

Uma maneira mais fácil de calcular o IRPJ e a CSLL é através da aplicação da alíquota direta sobre a receita bruta do trimestre. Para encontrar o valor devido da CSLL se aplica:

- 1,08% sobre a receita de venda de mercadoria e;
- 2,88% sobre receita de prestação de serviço.

Já para encontrar o valor devido do IRPJ se aplica as seguintes alíquotas diretas:

- 0,24% sobre venda de combustível e derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;
- 1,2% sobre a venda ou revenda bens e produtos e industrialização por encomenda;
- 1,2% sobre a prestação de serviços hospitalares;
- 1,2% sobre o transporte de cargas;
- 2,4% sobre o transporte de passageiros;
- 2,4% sobre a prestação de serviços até R\$ 120.00,00 mil no ano, menos para profissões regulamentadas;
- 4,8% sobre a prestação de Serviço em Geral;
- 4,8% sobre a prestação de Serviço da sociedade civil de profissão legalmente regulamentada;
- 4,8% sobre a administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis);

Oliveira (2009, p. 118) afirma em sua obra que a CSLL é:

De competência exclusiva da União, [...] foi instituída pela Lei nº 7.689/88 com o objetivo de financiar a seguridade social por meio dos lucros auferidos pelas pessoas jurídicas e das entidades que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda.

A CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é um tributo calculado trimestralmente sobre o faturamento ou receita bruta da empresa, é uma

contribuição obrigatório para as pessoas jurídicas que se enquadra na tributação pelo Lucro Presumido.

Além dos impostos federais as Pessoas Jurídicas que optarem pelo Lucro Presumido são obrigadas a apresentar as seguintes declarações:

- DACON – prazo de entrega é até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de referência;
- DCTF – prazo de entrega é até o décimo quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores;
- DIPJ – é apresentada no ano subsequente aos fatos geradores.

## 2.7 DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e as empresas de pequeno porte podem ser definidas através da classificação do seu faturamento e do número de empregados.

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo II, artigo 3º, traz a definição das Micros e Pequenas Empresas através dos limites de faturamento:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A classificação do porte da empresa exposto na Lei é aplicável para as indústrias, os comércios e as prestadoras de serviços.

Além do critério do faturamento o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) utiliza o critério da quantidade de funcionários

empregados na empresa, para classificar o poder. São considerados como: Microempresa – a indústria e construção que tem até 19 funcionários; o comércio e serviços com até 9 funcionários; e como Empresas de Pequeno Porte – a indústria e construção que tem de 20 a 99 funcionários, e o comércio e serviços que tem de 10 a 49 funcionários.

Entretanto, todas as empresas que se enquadrarem nos limites exposto, podem se cadastrar como Micro ou Pequena Empresa. Exceto as que sejam sociedades anônimas e as que exerçam profissão legalmente regulamentada, como por exemplo, a prestação de serviço de médico.

## METODOLOGIA

A metodologia está relacionada com os métodos e os procedimentos utilizados na aplicação da pesquisa, ela consiste em descrever as técnicas e os meios utilizados ao desenvolver o trabalho.

A metodologia descreve o método de pesquisa a ser utilizado. Marconi & Lakatos (2006, p. 83) definem método científico:

Todas as ciências caracterizam-se pela utilização de métodos científicos; em contrapartida, nem todos os ramos de estudo que empregam estes métodos são ciências. Dessas afirmações podemos concluir que a utilização de métodos científicos não é da alçada exclusiva da ciência, mas não há ciência sem o emprego de métodos científicos.

De acordo com Silva (2008, p. 13) “entende-se METODOLOGIA como o estudo do método para se buscar determinado conhecimento”. A busca por este conhecimento é fundamentada na base teórica, que é estruturada através dos métodos existentes para se alcançar o objetivo da pesquisa.

O presente trabalho trata do levantamento da base teórica para a pesquisa, que se dará através da pesquisa bibliográfica relacionadas na área estudada e de um estudo de caso em uma empresa do setor madeireiro do município de Juína-MT.

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.. (MARCONI & LAKATOS, 2006, p. 185)

A pesquisa bibliográfica consiste no estudo de referências teóricas com o objetivo de explicar os assuntos abordados no decorrer da pesquisa. Para Cervo e Bervian (2002, p. 65) “a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos [...]”.

Além da pesquisa bibliográfica serão levantados dados dentro da empresa estudada em forma de documentos, para que comprove a relevância do objeto pesquisado, esse processo se dará através da pesquisa documental.

Segundo Medeiros (2004, p.47):

A pesquisa documental compreende o levantamento de documentos que ainda não foram utilizados como base de uma pesquisa. Os documentos podem ser encontrados em arquivos públicos, ou de empresas particulares, em arquivos de entidades educacionais e/ou científicas, em arquivos de instituições religiosas, ou mesmo particulares, em cartórios, museus, videotecas, filmotecas, correspondências, diários, memórias autobiográficas, ou coleções de fotografias.

Já Marconi & Lakatos (2006, p. 176) caracteriza a pesquisa documental como “[...] fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois.”

O método utilizado no decorrer da pesquisa foi o método comparativo, que procurou realizar uma comparação entre as modalidades de tributação, pois este é um método específico da ciência social, no qual caracteriza o desenvolvimento da pesquisa. Para Marconi & Lakatos (2006, p. 107) o método comparativo “[...] realiza comparações, com a finalidade de verificar similitudes e explicar divergências [...]”.

A pesquisa se baseou em um estudo de caso, tendo como objeto uma empresa do setor madeireiro, e deste estudo depende o sucesso da pesquisa. O estudo de caso é adequado para a situação de pesquisa, pois o mesmo visa conhecer o caso em particular e verificar as particularidades do objeto estudado.

O estudo de caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sócias. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros procedimentos já considerados. (GIL, 2010 p. 37)

O estudo de caso proporcionará contato direto com a empresa e com seus registros, o que facilitará o alcance do objetivo da pesquisa.

A amostragem utilizada neste trabalho é baseada na pesquisa quantitativa, que almeja na elaboração e análise dos dados coletados em relatórios, pois sua representatividade é baseada em critérios numéricos.

Para alcançar um conhecimento maior sobre o regime tributário do Simples Nacional e do Lucro Presumido e poder analisar a melhor opção para a Empresa X do setor madeireiro, se coletou os dados através da pesquisa bibliográfica encontradas em livros, artigos, revistas e internet, e da pesquisa documental por meio de relatórios anuais disponibilizados pela empresa estudada e pela contabilidade da mesma, do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009.

Segundo Gil (2002, p. 140):

Os resultados obtidos no estudo de caso devem ser provenientes da convergência ou da divergência das observações obtidas de diferentes procedimentos. Dessa maneira é que se torna possível conferir validade ao estudo evitando que ele fique subordinado à subjetividade do pesquisador.

A análise das informações obtidas pelo estudo de caso se dá por meio da pesquisa documental, através da apresentação de tabelas dos cálculos dos tributos em cada regime tributário, onde a aplicabilidade do período representa a forma real dos cálculos dos tributos, favorecendo o entendimento e a análise dos mesmos.

## ANÁLISE E RESULTADOS

Pretendendo elaborar um comparativo entre a tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido, toma-se como estudo de caso a Empresa X do setor madeireiro, que foi fundada em 24 de maio de 2007, tendo como principal atividade econômica Serrarias com desdobramento de madeiras, onde é adquirida a madeira em bruto e a mesma só é vendida depois de passar pelo processo de industrialização.

A Empresa X é constituída como uma sociedade limitada. Atualmente ela está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional no Anexo II, teve uma média mensal de faturamento no valor de R\$ 97.887,41 no ano de 2009 e fechou o ano com 50 (cinquenta) funcionários empregados.

Embora muito já se tenha feito para inibir o avanço da atividade madeireira, é preciso admitir que desta atividade depende grande parte da economia de pequenos municípios em Juina-MT.

Nos tempos atuais as madeireiras precisam utilizar as mais diversas estratégias para conseguir continuar atuando no mercado. A falta de matéria-prima e as tantas exigências legais trazem dificuldades para os gestores destas empresas.

Ao estudar os sistemas de tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido, pode-se analisar se a empresa estudada está enquadrada na melhor opção tributária, pois são vários fatores que influenciam na decisão do regime tributário, o faturamento da empresa é um dos principais que se deve levar em consideração.

Com a aplicação da pesquisa documental foi possível obter os dados referentes a escrituração fiscal e comercial fornecidos pela Empresa X. Diante dos dados foram realizados os cálculos sobre a tributação do Lucro Presumido e do Simples Nacional, com o intuito de comparar qual dos dois regimes é a melhor opção para a empresa estudada.

De acordo com a Lei Complementar nº 128/2008 a Empresa X que é do ramo madeireiro e é uma indústria, ela se enquadra no Anexo II da respectiva Lei, conforme segue os cálculos dos tributos incidentes do ano de 2009 no regime do Simples Nacional:

## CÁLCULO DO IMPOSTO – SIMPLES NACIONAL 2009

Mês	R\$	Acum.-12 Meses	%	Valor do Imposto
Jan.	37.574,30	-	8,86%	3.329,08
Fev.	43.414,37	-	8,95%	3.885,59
Mar.	112.880,01	1.550,80	8,95%	10.102,76
Abr.	70.376,80	85.309,50	9,53%	6.706,91
Mai.	120.551,44	74.337,06	9,53%	11.488,55
Jun.	77.833,45	79.351,07	9,53%	7.417,53
Jul.	128.758,64	48.071,72	9,53%	12.270,70
Ago.	173.359,85	90.402,76	9,62%	16.677,22
Set.	56.478,05	82.128,13	9,62%	5.433,19
Out.	142.062,86	164.514,30	9,62%	13.666,45
Nov.	138.087,59	65.186,13	9,62%	13.284,03
Dez.	73.271,58	120.822,98	10,45%	7.656,88
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.648,94</b>	<b>811.674,45</b>		<b>111.918,88</b>

Tabela 1: Cálculo do Imposto - Simples Nacional

Fonte: Pesquisa Documental (Apêndice B), 2010

Como se pode observar, o cálculo para encontrar o valor devido do mês no regime do Simples Nacional leva-se em consideração, a receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses, para assim poder aplicar a alíquota correspondente.

No Simples Nacional não é calculado o valor do CPP e nem a parte de terceiros sobre a folha de pagamento, só é recolhido pela empresa o valor retido na fonte do INSS, que é a parte descontada do funcionário inclusive do sócio.

O CPP no sistema do Simples Nacional é calculado sobre o faturamento mensal, que é recolhido com todos os outros tributos numa única guia, a alíquota do CPP é estabelecida no Anexo A.

No entanto se a empresa optasse pelo sistema de tributação sobre o Lucro Presumido, os valores dos tributos calculado nesse regime seriam os seguintes:

## CÁLCULO DOS IMPOSTOS – LUCRO PRESUMIDO

## Tributos Federais

Mês	R\$	PIS	%	COFINS	%	IRPJ	%	CSLL	%
Jan.	37.574,30	244,23	0,65%	1.127,23	3%	-		-	
Fev.	43.414,37	282,19	0,65%	1.302,43	3%	-		-	
Mar.	112.880,01	733,72	0,65%	3.386,40	3%	2.326,42	1,20%	2.093,78	1,08%
Abr.	70.376,80	457,45	0,65%	2.111,30	3%	-		-	
Mai.	120.551,44	783,58	0,65%	3.616,54	3%	-		-	
Jun.	77.833,45	505,92	0,65%	2.335,00	3%	3.225,14	1,20%	2.902,63	1,08%
Jul.	128.758,64	836,93	0,65%	3.862,76	3%	-		-	
Ago.	173.359,85	1.126,84	0,65%	5.200,80	3%	-		-	
Set.	56.478,05	367,11	0,65%	1.694,34	3%	4.303,16	1,20%	3.872,84	1,08%
Out.	142.062,86	923,41	0,65%	4.261,89	3%	-		-	
Nov.	138.087,59	897,57	0,65%	4.142,63	3%	-		-	
Dez.	73.271,58	476,27	0,65%	2.198,15	3%	4.241,06	1,20%	3.816,96	1,08%
<b>Total</b>	<b>1.174.648,94</b>	<b>7.635,22</b>	-	<b>35.239,47</b>	-	<b>14.095,79</b>	-	<b>12.686,21</b>	-

Tabela 2: Cálculo Lucro Presumido - PIS, COFINS, IRPJ e CSLL

Fonte: Pesquisa Documental (Apêndice D), 2010.

A tabela relacionada à cima aborda os valores dos impostos federais que é de obrigação da empresa que optar pelo Lucro Presumido, além dessa obrigação, as empresas madeireiras são obrigadas a recolher o ICMS ao efetuar a venda, quando a venda é para dentro do estado de Mato Grosso a alíquota é de 17%, quando é para fora do Estado na maioria das vezes à alíquota é de 12%. Vale ressaltar que é de grande relevância considerar o valor do CPP e de Terceiros, na guia do INSS, que é calculada sobre a folha de pagamento na hora de fazer o planejamento tributário, como mostra a seguir:

## DEPARTAMENTO PESSOAL – LUCRO PRESUMIDO

Mês	Folha (R\$)	CPP/ Terceiro %	CPP/ Terceiros	Pró-Labore	%	CPP	TOTAL
Jan.	30.138,75	25,8%	7.775,80	415,00	20%	83,00	7.858,80
Fev.	29.649,89	25,8%	7.649,67	465,00	20%	93,00	7.742,67
Mar.	32.446,78	25,8%	8.371,27	465,00	20%	93,00	8.464,27
Abr.	31.113,03	25,8%	8.027,16	465,00	20%	93,00	8.120,16
Mai.	33.543,61	25,8%	8.654,25	465,00	20%	93,00	8.747,25
Jun.	34.967,85	25,8%	9.021,71	465,00	20%	93,00	9.114,71
Jul.	29.367,04	25,8%	7.576,70	465,00	20%	93,00	7.669,70
Ago.	28542,15	25,8%	7.363,87	465,00	20%	93,00	7.456,87
Set.	29.510,42	25,8%	7.613,69	465,00	20%	93,00	7.706,69
Out.	26.064,38	25,8%	6.724,61	465,00	20%	93,00	6.817,61
Nov.	37.814,99	25,8%	9.756,27	506,32	20%	101,26	9.857,53
Dez.	52.229,52	25,8%	13.475,22	506,32	20%	101,26	13.576,48
<b>Total</b>	<b>395.388,41</b>		<b>102.010,21</b>	<b>5.612,64</b>		<b>1.122,53</b>	<b>103.132,74</b>

Tabela 3: Departamento Pessoal - Lucro Presumido

Fonte: Pesquisa Documental (Apêndice C), 2010

Essa tabela procurou mostrar qual o valor pago à maior na Folha de Pagamento em relação ao do Simples Nacional. Para assim, poder analisar melhor qual forma de tributação é a mais vantajosa.

A seguir será exposto o resumo dos tributos calculados em cada regime tributário, para assim poder ficar mais fácil de observar a diferença entre eles:

## RESUMO GERAL DOS IMPOSTOS CALCULADOS – 2009

Mês	Simples Nacional		Lucro Presumido	
	Impostos Federais	CPP e Terceiros	Impostos Federais	CPP e Terceiros
Janeiro	3.329,08	-	1.371,46	7.858,80
Fevereiro	3.885,59	-	1.584,62	7.742,67
Março	10.102,76	-	8.540,32	8.464,27
Abril	6.706,91	-	2.568,75	8.120,16
Maiο	11.488,55	-	4.400,12	8.747,25
Junho	7.417,53	-	8.968,69	9.114,71
Julho	12.270,70	-	4.699,69	7.669,70
Agosto	16.677,22	-	6.327,64	7.456,87
Setembro	5.433,19	-	10.237,45	7.706,69
Outubro	13.666,45	-	5.185,30	6.817,61
Novembro	13.284,03	-	5.040,20	9.857,53
Dezembro	7.656,88	-	10.732,44	13.576,48
<b>Sub Total</b>	<b>111.918,88</b>	<b>-</b>	<b>69.656,69</b>	<b>103.132,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>111.918,88</b>		<b>172.789,43</b>	

Tabela 4: Resumo Geral dos Impostos Calculados: Simples Nacional e Lucro Presumido

Fonte: Pesquisa Documental (Apêndice E), 2010.

Ao levantar todos os cálculos pode-se observar na tabela exposta a cima, a diferença entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido, nota-se que a opção pelo regime de tributação pelo Simples Nacional é a que favorece a empresa em estudo.

Se a empresa estudada estivesse enquadrada no Lucro Presumido ela estaria pagando um valor de R\$ 60.870,55 a maior de tributos. O que se observa é que a grande diferença está relacionada na Folha de pagamento, pois se não houvesse essa diferença de alíquota na Folha entre os regimes, era mais vantajoso optar pelo Lucro Presumido. Vale ressaltar que no lucro presumido é recolhido o ICMS sobre cada Nota Fiscal de venda com a alíquota de 17% para venda dentro do estado de Mato Grosso e 12% fora do estado.

Pode-se observar que se fosse analisado só a parte dos tributos federais no estudo realizado era mais vantajosa a tributação pelo Lucro Presumido.

Assim sendo, verificou-se que o Simples Nacional é a opção tributária mais vantajosa para a empresa estudada no momento. Pois através desse estudo é possível verificar a importância da realização do planejamento tributário para cada

empresa, de acordo com sua atividade econômica e seu porte, para assim poder optar pelo regime tributário que lhe seja menos oneroso.

## CONCLUSÃO

A contabilidade, como ferramenta de auxílio, tem a função de agregar informações para auxiliar o administrador na tomada de decisão, principalmente quando se refere sobre a forma de tributação que a entidade deva optar. Diante dos fatos apresentados na contextualização e as diferentes cargas tributárias existente nos regimes, surge o problema de pesquisa, de qual é a melhor opção de regime tributário para uma empresa do setor madeireiro situada no município de Juína levando em consideração o porte da mesma: o Simples Nacional ou o Lucro Presumido.

Para todo problema existe mais de uma resposta, mas dentre tantas alternativa sempre existe uma mais vantajosa que a outra. Conforme surgiu o problema de pesquisa, foram levantadas algumas hipóteses em resposta ao problema.

Quanto à hipótese n. 1 que dizia que o Simples Nacional é o regime tributário que melhor se enquadra para uma empresa do ramo madeireira, foi confirmada através do comparativo realizado na pesquisa, que o Simples Nacional no momento é a opção tributária menos onerosa para a Empresa estudada.

Já a hipótese n. 2 que relacionava que o regime tributário Lucro Presumido é o que melhor se enquadra para uma empresa do ramo madeireira, foi descartada nessa pesquisa, pois através da análise comparativa entre os regimes se pode observar que no Lucro Presumido, a Empresa X pagaria um valor a maior de Tributos.

E finalmente em relação à hipótese n. 3 que afirmava que o valor de recolhimento de tributos pela empresa é o mesmo, independente do regime tributário escolhido, com este trabalho pode-se verificar que não é verdadeira essa hipótese, pois cada regime tributário tem sua alíquota, ocasionando assim valores diferentes dos tributos a serem recolhidos pela empresa.

Levando em consideração que a pesquisa apurou o cálculo dos tributos, de acordo com cada regime tributário, é possível analisar o valor da carga tributaria na somatória de todos os encargos devidos no período de apuração, pois se destaca uma grande diferença entre a folha de pagamento em se tratando de empresas

enquadradas no simples nacional com relação a empresas enquadradas no lucro presumido, conforme demonstra a tabela número 5 do Anexo E.

No que se referem aos objetivos, foram atingidos, pois durante a pesquisa foi possível analisar o comparativo dos cálculos dos tributos entre os regimes tributários: Simples Nacional e Lucro Presumido, e verificar a melhor forma de tributação para a empresa estudada.

Dessa forma, o estudo de caso realizado na Empresa X do ramo de atividade madeireira, aponta que a tributação na forma do simples nacional, é a mais indicada, devido ao resultado dos cálculos realizado no exercício de 2009, porém, não se trata de uma regra para esse ramo de atividade, visto que, cada empresa deve ser analisada isoladamente ao se fazer um planejamento tributário.

Sendo assim, os profissionais contábeis devem se preocupar em realizar esses comparativos entre os regimes tributários para suas empresas, pois com isso eles podem estar dando a oportunidade para seus clientes de optar pelo regime tributário menos oneroso, fazendo tudo isso dentro da legalidade fiscal.

Conclui-se que a empresa estudada está enquadrada no regime tributário correto, pois através do estudo identificou-se que o regime do Simples Nacional é o menos oneroso.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência de Impostos: IPI, ICMS e ISS**. 4. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2002.

BRASIL, Código Tributário. org. Kiyoshi Harada; coord. Anne Joyce Angher – 12. ed. – São Paulo – SP: Rideel, 2006. – (Coleção de leis Rideel. Série Compacta).

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1.999**, Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza do Regime Tributário Lucro Presumido. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3000.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3000.htm)> Acesso em: 23 out. 2010.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o que vem a ser Fraude do que diz respeito à incidência de Impostos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4502.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4502.htm)>. Acesso em: 14 out. 2010.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**. Dispõe sobre as obrigações acessórias para o Lucro Presumido. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8981.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8981.htm)> Acesso em: 23 out. 2010.

\_\_\_\_\_, Secretária da Receita Federal. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF, 15 dez. 2006. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>> Acesso em: 21 out. 2010.

\_\_\_\_\_, Secretária da Receita Federal. **Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 123, 14 de dez. de 2006. Brasília, DF, 22 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm#Anexos>> Acesso em: 22 out. 2010.

\_\_\_\_\_, Secretária da Receita Federal. **Pergunta e Respostas sobre Simples Nacional**. Brasília, DF, 2010 Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/sobre/perguntas.asp#Pergunta203>>. Acesso em: 22 out. 2010.

CERVO, Amado Luiz. BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 5. ed. – São Paulo – SP: Pearson Prentice Hall, 2002.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 9. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2005.

\_\_\_\_\_, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 10. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2006.

FAVERO, Hamilton Luiz. et al. **Contabilidade: teoria e prática**. v. 1 3. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2005.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. – 4. reimpr. – São Paulo – SP: Atlas, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. 4. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 31. ed. – São Paulo – SP: Malheiros Editores, 03.2010.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. 3. reimpr. – São Paulo – SP: Atlas, 2006.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 6. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. rev. e atualizada. São Paulo – SP: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária**. 3. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_, Luís Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária**. 6. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2007.

PAULSEN, Leandro. **Direito tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência**. 12. ed. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora ESMAFE, 2010.

PEDERSEN, Mário Alex. Planejamento e Planejamento Tributário. **Análise do impacto tributário em uma instituição filantrópica de ensino superior**: revista editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Ano XXXVIII, n. 178, 179 e 180, p. 54, jul./dez.2009.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. 5. ed. – Rio de Janeiro – RJ: Freitas Bastos, 2007.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica**. – São Paulo – SP: Saraiva, 2005.

\_\_\_\_\_, Osni Moura. **Contabilidade básica fácil**. 26. ed. ampl. e atual. – São Paulo – SP: Saraiva, 2009.

SÁ, Antônio Lopes de. **Fundamentos da contabilidade geral**. 2. ed. (ano 2005), 3. tir. – Curitiba: Juruá, 2007.

SABBAG, Eduardo de Moraes. **Direito tributário**. 8. ed. – São Paulo – SP: Premier Máxima, 2006. (Coleção elementos do direito).

SCHMIDT, Paulo. SANTOS, José Luiz dos. **História do pensamento contábil**. - São Paulo – SP: Atlas, 2006, - (Coleção resumos de contabilidade; v. 8).

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Critérios e conceitos para classificação de empresas**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/uf/goias/indicadores-das-mpe/classificacao-empresarial>> Acessado em: 18 nov. 2010.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. MARTINS, Wilson Thomé Sardinha. **História do pensamento contábil**. – Curitiba: Juruá, 2006.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses.** 2. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2008.

SOUSA, Cleber Batista de. et al. **Contabilidade em foco: contabilidade geral.** v. 1 – Curitiba: Juruá, 2006.

SOUZA, Marcus Vinícius Saavedra Guimarães de. **Elisão e evasão fiscal.** 2005 Boletim Jurídico, Uberaba, MG, a. 3, no 127. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=636>> Acesso em: 26 set. 2010.

SZUSTER, Natan. et al. **Contabilidade geral: introdução à Contabilidade Societária.** 2. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2008.

TRIBUTÁRIO, Portal. **Portal Tributário Editora. Apresenta Simples Nacional ou Super Simples – Opção/Adesão.** Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/simplesnacionalopcao.html>> Acesso em: 22 out. 2010.

## ANEXOS

## Anexo A: Anexo II Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	IPI
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%

<b>Receita Bruta em 12 meses (em R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS/PASEP</b>	<b>CPP</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPI</b>
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

**Fonte:**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/leiscomplementares/2008/LeiComplementar1282008Anexo2.doc>

**Anexo B: Pessoas Jurídicas Impedidas de Optar pelo Simples Nacional**

Microempresas (ME) ou as Empresas de pequeno Porte (EPP) (lista atualizada em função da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008):

- Que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00;
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Que seja filial sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações;

- Que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- Que tenha sócio domiciliado no exterior;
- De cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- Para os fatos geradores até 31 de dezembro de 2008, que preste serviço de comunicação;
- Que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- Que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;
- Que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;
- Que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
- Que exerça atividade de importação de combustíveis;
- Que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:
  - ✓ Cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;
  - ✓ Bebidas a seguir descritas:
    - ♦ Alcoólicas;
    - ♦ Refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;
    - ♦ Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com

capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado;

- ♦ Cervejas sem álcool;
- ♦ Que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;
- ♦ Que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
- ♦ Que realize atividade de consultoria;
- ♦ Que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis; e
- ♦ Que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.

**Fonte:** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/sobre/perguntas.asp#Pergunta203>

## APÊNDICES

### Apêndice A: Gastos Departamento Pessoal – Parte Descontado

#### DEPARTAMENTO PESSOAL – SIMPLES NACIONAL

<b>Mês</b>	<b>Folha (R\$)</b>	<b>INSS Funcionário</b>	<b>Pró-Labore</b>	<b>INSS Pró-Labore</b>	<b>TOTAL INSS</b>
Jan.	30.138,75	1.730,86	415,00	45,65	1.776,51
Fev.	29.649,89	1.629,59	465,00	51,15	1.680,74
Mar.	32.446,78	1.781,76	465,00	51,15	1.832,91
Abr.	31.113,03	1.702,90	465,00	51,15	1.754,05
Mai.	33.543,61	1.433,35	465,00	51,15	1.484,50
Jun.	34.967,85	1.467,36	465,00	51,15	1.518,51
Jul.	29.367,04	922,04	465,00	51,15	973,19
Ago.	28.542,15	949,01	465,00	51,15	1.000,16
Set.	29.510,42	1.317,74	465,00	51,15	1.368,89
Out.	26.064,38	1.298,49	465,00	51,15	1.349,64
Nov.	37.814,99	2.482,98	506,32	55,70	2.538,68
Dez.	52.229,52	3.672,12	506,32	55,70	3.727,82
<b>Total</b>	<b>395.388,41</b>	<b>31.631,07</b>	<b>5.612,64</b>	<b>617,39</b>	<b>21.005,60</b>

**Tabela 1: Departamento Pessoal – Simples Nacional**

Fonte: Pesquisa Documental, 2010.

### Apêndice B: CÁLCULO DO IMPOSTO – SIMPLES NACIONAL

<b>Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>Acum.-12 Meses</b>	<b>%</b>	<b>Valor do Imposto</b>
Jan.	37.574,30	-	8,86%	3.329,08
Fev.	43.414,37	-	8,95%	3.885,59
Mar.	112.880,01	1.550,80	8,95%	10.102,76
Abr.	70.376,80	85.309,50	9,53%	6.706,91
Mai.	120.551,44	74.337,06	9,53%	11.488,55
Jun.	77.833,45	79.351,07	9,53%	7.417,53
Jul.	128.758,64	48.071,72	9,53%	12.270,70
Ago.	173.359,85	90.402,76	9,62%	16.677,22
Set.	56.478,05	82.128,13	9,62%	5.433,19
Out.	142.062,86	164.514,30	9,62%	13.666,45
Nov.	138.087,59	65.186,13	9,62%	13.284,03
Dez.	73.271,58	120.822,98	10,45%	7.656,88
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.648,94</b>	<b>811.674,45</b>		<b>111.918,88</b>

**Tabela 2: Cálculo do Imposto – Simples Nacional**

Fonte: Pesquisa Documental

**Apêndice C: DEPARTAMENTO PESSOAL – LUCRO PRESUMIDO**

<b>Mês</b>	<b>Folha (R\$)</b>	<b>CPP/ Terceiro %</b>	<b>CPP/ Terceiros</b>	<b>Pró- Labore</b>	<b>%</b>	<b>CPP</b>	<b>TOTAL</b>
Jan.	30.138,75	25,8%	7.775,80	415,00	20%	83,00	7.858,80
Fev.	29.649,89	25,8%	7.649,67	465,00	20%	93,00	7.742,67
Mar.	32.446,78	25,8%	8.371,27	465,00	20%	93,00	8.464,27
Abr.	31.113,03	25,8%	8.027,16	465,00	20%	93,00	8.120,16
Mai.	33.543,61	25,8%	8.654,25	465,00	20%	93,00	8.747,25
Jun.	34.967,85	25,8%	9.021,71	465,00	20%	93,00	9.114,71
Jul.	29.367,04	25,8%	7.576,70	465,00	20%	93,00	7.669,70
Ago.	28542,15	25,8%	7.363,87	465,00	20%	93,00	7.456,87
Set.	29.510,42	25,8%	7.613,69	465,00	20%	93,00	7.706,69
Out.	26.064,38	25,8%	6.724,61	465,00	20%	93,00	6.817,61
Nov.	37.814,99	25,8%	9.756,27	506,32	20%	101,26	9.857,53
Dez.	52.229,52	25,8%	13.475,22	506,32	20%	101,26	13.576,48
<b>Total</b>	<b>395.388,41</b>		<b>102.010,21</b>	<b>5.612,64</b>		<b>1.122,53</b>	<b>103.132,74</b>

**Tabela 3: Departamento Pessoal – Lucro Presumido**

Fonte: Pesquisa Documental

**Apêndice D: CÁLCULO DOS IMPOSTOS – LUCRO PRESUMIDO****Tributos Federais**

<b>Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>PIS</b>	<b>%</b>	<b>COFINS</b>	<b>%</b>	<b>IRPJ</b>	<b>%</b>	<b>CSLL</b>	<b>%</b>
Jan.	37.574,30	244,23	0,65%	1.127,23	3%	-		-	
Fev.	43.414,37	282,19	0,65%	1.302,43	3%	-		-	
Mar.	112.880,01	733,72	0,65%	3.386,40	3%	2.326,42	1,20%	2.093,78	1,08%
Abr.	70.376,80	457,45	0,65%	2.111,30	3%	-		-	
Mai.	120.551,44	783,58	0,65%	3.616,54	3%	-		-	
Jun.	77.833,45	505,92	0,65%	2.335,00	3%	3.225,14	1,20%	2.902,63	1,08%
Jul.	128.758,64	836,93	0,65%	3.862,76	3%	-		-	
Ago.	173.359,85	1.126,84	0,65%	5.200,80	3%	-		-	
Set.	56.478,05	367,11	0,65%	1.694,34	3%	4.303,16	1,20%	3.872,84	1,08%
Out.	142.062,86	923,41	0,65%	4.261,89	3%	-		-	
Nov.	138.087,59	897,57	0,65%	4.142,63	3%	-		-	
Dez.	73.271,58	476,27	0,65%	2.198,15	3%	4.241,06	1,20%	3.816,96	1,08%
<b>Total</b>	<b>1.174.648,94</b>	<b>7.635,22</b>	<b>-</b>	<b>35.239,47</b>	<b>-</b>	<b>14.095,79</b>	<b>-</b>	<b>12.686,21</b>	<b>-</b>

**Tabela 4: Cálculo Lucro Presumido – PIS, COFINS, IRPJ e CSLL**

Fonte: Pesquisa Documental

**Apêndice E: RESUMO GERAL DOS IMPOSTOS CALCULADOS – 2009**

<b>Mês</b>	<b>Simplex Nacional</b>		<b>Lucro Presumido</b>	
	Impostos Federais	CPP e Terceiros	Impostos Federais	CPP e Terceiros
Janeiro	3.329,08	-	1.371,46	7.858,80
Fevereiro	3.885,59	-	1.584,62	7.742,67
Março	10.102,76	-	8.540,32	8.464,27
Abril	6.706,91	-	2.568,75	8.120,16
Maiο	11.488,55	-	4.400,12	8.747,25
Junho	7.417,53	-	8.968,69	9.114,71
Julho	12.270,70	-	4.699,69	7.669,70
Agosto	16.677,22	-	6.327,64	7.456,87
Setembro	5.433,19	-	10.237,45	7.706,69
Outubro	13.666,45	-	5.185,30	6.817,61
Novembro	13.284,03	-	5.040,20	9.857,53
Dezembro	7.656,88	-	10.732,44	13.576,48
<b>Sub Total</b>	<b>111.918,88</b>	<b>-</b>	<b>69.656,69</b>	<b>103.132,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>111.918,88</b>		<b>172.789,43</b>	

**Tabela 5: Resumo Geral dos Impostos Calculados: Simplex Nacional e Lucro Presumido**

Fonte: Pesquisa Documental